



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Terça-feira • 4 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 4440

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Aviso de Pregão Eletrônico Nº 01/2022 - SRP do Processo Administrativo: 001/2022** - Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios e legumes destinados ao preparo da merenda escolar dos estudantes das escolas de educação básica da sede e da zona rural, através do Sistema Registro de Preços, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- **Edital Nº 01/2022 Pregão Eletrônico Nº 01/2022 - SRP - Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios e legumes destinados ao preparo da merenda escolar dos estudantes das escolas de educação básica da sede e da zona rural, através do Sistema Registro de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121- prefeituramaracas@gmail.com - www.maracas.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nr: 01/2022

Processo Administrativo: **001/2022**
Data do Processo: 03/01/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022- SRP

Licitação [nº 916040]

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maracás no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 403 de 11/01/2021, torna público que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO - Forma de Condução: ELETRÔNICO Nº 01/2022, Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Lote**, que tem por objeto: **Aquisições de gêneros alimentícios e legumes destinados ao preparo da merenda escolar dos estudantes das escolas de educação básica da sede e da zona rural, através do Sistema Registro de Preços, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.** Data e hora da disputa: dia 14/01/2022, às 08:30 horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo Tel. (73) 3533-2121 das 08:00 às 12:00 hs., ou pelos sites: www.maracas.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde encontram-se a disposição dos interessados o edital e seus anexos.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES
PREGOEIRO



Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

EDITAL Nº 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PARTE A - PREÂMBULO

I - REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

II - UNIDADE INTERESSADA: FUNDO DE M. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2022.

IV - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

VI - FORMA DE EXECUÇÃO: () ÚNICA (x) PARCELADA.

VII - Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios e legumes destinados ao preparo da merenda escolar dos estudantes das escolas de educação básica da sede e da zona rural, através do Sistema Registro de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VIII - Local e data da Sessão Pública do Pregão Eletrônico:

DATA: 14/01/2022.

HORA: 08:30 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO LICITAÇÕES-E / BANCO DO BRASIL: [916040].

8.1. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: Site: www.licitacoes-e.com.br

8.2. **Tempo de disputa:** 15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema;

8.3. **Início do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 07/01/2022;

8.4. **Limite do acolhimento de propostas:** às 08h00 do dia 14/01/2022;

8.5. **Abertura das propostas:** às 08h00 do dia 14/01/2022;

8.6. **Data e a hora da disputa:** às **08h30min** do dia **14/01/2022.**

IX - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: (x) 12 (Doze) meses, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

X - ORÇAMENTO SIGILOSO: O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10.024/19;

XI - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO: (x) 10% correspondente ao valor orçado pela Administração;

XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Maracás, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-Bahia, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3533-2121/2115 ou por e-mail licitacaomaracas@gmail.com; bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura (<http://www.maracas.ba.gov.br>);

XIII - A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Maracás, site: <http://www.maracas.ba.gov.br>, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Maracás-Bahia, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

PARTE B - PREÂMBULO

O Município de Maracás, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 403/2021 de 11/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Menor Preço Por Lote**. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Federal nº 5.450/05, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 355/2019 de 25/02/2019, Decreto Federal nº 3.555/00 e nº 10.024/2019, no que for pertinente.

I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios e legumes destinados ao preparo da merenda escolar dos estudantes das escolas de educação básica da sede e da zona rural, através do Sistema Registro de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "HABILITAÇÃO".

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.2. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº 101/00;

2.4.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.4.10. Não será admitida qualquer intermediação ou subcontratação;

2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

3.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49;

3.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06;

3.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

3.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06 com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014:

3.6. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento;

3.7. Nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 123/06, com alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014, os lotes que corresponderem ao valor de até R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) ficam destinados à participação exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Maracás responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Maracás;

4.6. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. As informações e alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800-729-0001, ou na cartilha para fornecedores, disponível na opção "introdução às regras do jogo" no site www.licitacoes-e.com.br.

V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaomaracas@gmail.com, até as 13:30horas, no horário oficial de Brasília-DF;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail licitacaomaracas@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Ruy Barbosa, nº 705, Centro, CEP: 45.360-000, Maracás/Bahia, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacaomaracas@gmail.com;

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6. A **licitante** deverá encaminhar todos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO** conforme exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, através do site: www.licitacoes-e.com.br, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **sob pena de inabilitação**;

6.1. A **licitante** deverá apresentar a proposta de preço detalhada do objeto ofertado, na forma expressa no sistema eletrônico, indicando **quantidade, valores unitários e total**, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

6.4. Qualquer elemento que possa identificar à licitante antes do início da sessão importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;

6.5. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada;

6.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**, por este motivo a proposta anexada juntamente com a documentação, que forem identificadas, não serão desclassificadas;

6.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos;

6.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Os documentos exigidos à habilitação deverão ser apresentados em Original, por qualquer processo de cópia, autenticada por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente e/ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, por membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, à vista dos originais nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação;

a) Os documentos que não forem autenticados, remetidos pelo sistema licitações-e, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, via SEDEX contado da solicitação do

Página 4 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás-BA, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da Prefeitura Municipal de Maracás, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa. O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para e-mail: licitacaomaracas@gmail.com;

b) Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12. Caso sejam solicitados os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Maracás, Setor de Licitações, Praça Ruy Barbosa, nº 705, Bairro Centro, CEP: 45.360-000, Maracás- Bahia, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.13. Os documentos exigidos na Habilitação deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, de modo a facilitar sua análise.

VII- DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou da última alteração **Contratual consolidadas**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Cédula de identidade dos sócios da empresa;

e) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-**CNPJ**;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 8.302/2014;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** -CRF;

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

7.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial;

7.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública;

7.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06);

7.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº123/06);

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes apresentarão, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO** registrados na Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas de pelo menos um sócio-gerente, e do contador responsável através do selo com aposição do Selo "DHP", com comprovante de quitação e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado onde os mesmos foram efetuados;

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas ou conforme validade constante na certidão.

7.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) **ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

b) **ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;

c) Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, necessariamente, deverão ter a firma do signatário reconhecida por **Tabelionato de Notas** ou **Autenticação Digital** por Cartório Competente **ou** ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pelo original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

c.1) O atestado de Capacidade Técnica deve ser com Papel Timbrado da empresa que atesta os fornecimento de serviços ou materiais, Número do CNPJ, Endereço, nº, Bairro, Cidade, CEP, E-mail e telefone de contato;

c.2) Em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de fornecimento similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

c.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

c.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

7.6 - **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

7.6.1 **O licitante deverá declarar**:

a) Declaração Única, conforme Modelo sugerido pelo Edital, **Anexo IV**.

7.7. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.8. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.9. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

7.10.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

7.10.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

7.10.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.11. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br;

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre ao Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública;

9.1.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "Regras Gerais de Desempate", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4. O direito de preferência previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte";

9.1.6. Finalizado o procedimento previsto no item "Preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.1.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2. **A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.**

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.2. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, ao Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro;

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

11.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante;

11.6. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

XII – DO MODO DE DISPUTA:

12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos;

12.1. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

12.2. Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco)** minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

12.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

12.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.2 e 12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

12.5. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade;

12.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada;

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

12.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

12.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

XIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06);

13.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

13.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº123/06);

13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06);

13.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta;

13.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06);

13.9. O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

14.1. Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.1.1. Sucessivamente, aos materiais;

14.1.2. Produzidos no País;

14.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.2. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV – NEGOCIAÇÃO:

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

Página 9 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

16.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 04 (quatro) horas do encerramento da Sessão, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, sendo que o prazo para as empresas remanescente, convocadas serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

16.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:

- a) Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II**;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Declaração única, conforme **Anexo IV**.

16.3. A licitante que deixar de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

16.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

16.5. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.6. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.8. Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços, conforme Anexo I;

16.9. A empresa licitante deverá estar ciente que os preços dos itens a serem apresentados na proposta reformulada devem ser baixados preferencialmente de forma linear, baseado no percentual de redução do preço proposto no Lote, decorrente dos lances e da negociação.

16.10. Caso a proposta seja informado em desacordo com o mínimo estipulado, será facultada ao Pregoeiro a realização de diligências, e, não sendo ajustado pelo licitante, a proposta será desclassificada.

16.11. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

16.12. O não atendimento à solicitação ou convocação do Pregoeiro no prazo fixado via chat ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

XVII - DO RECURSOS:

17.1. Declarado o **VENCEDOR**, o Pregoeiro abrirá prazo, de **10 (dez) minutos** durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA** e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer;

17.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos;

17.2.1. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso (item 17.1), no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

17.4. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

17.5. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

17.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação;

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

18.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.4. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XIX – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura do Contrato, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas; 19.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

19.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório;

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação;

19.6. No momento da assinatura do Contrato a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o Contrato.

XX – DAS SANÇÕES:

20.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Maracás e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** cometer fraude fiscal;
- b)** apresentar documento falso;
- c)** fizer declaração falsa;
- d)** comportar-se de modo inidôneo;
- e)** não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g)** não mantiver a proposta.

20.2. Para os fins do item 17, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da lei federal nº 10.520/02.

XXI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O Prefeito Municipal de Maracás compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

Página **11** de **41**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 21.2. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
- 21.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 21.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 21.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 21.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**;
- 21.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 21.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;
- 21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Maracás, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

XXII- FORO:

- 22.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Maracas, Comarca de Maracas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 22.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

XXIII - ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
II - PROPOSTA DE PREÇOS;
III - MINUTA DO CONTRATO;
IV - DECLARAÇÃO ÚNICA.
V - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Maracás - BA, 03 de Janeiro de 2022.

Antônio Luiz Nunes Gomes
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Este edital obedece aos requisitos e atende a todas as formalidades exigidas pela lei nº 8.666/93 e 10520/02, estando de acordo com as respectivas disposições legais, sendo esta assessoria jurídica pela concretização da avença.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910

Página **12** de **41**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETO:

1.1. Abertura de processo licitatório para futura **Aquisição de gêneros alimentícios e legumes destinados ao preparo da merenda escolar dos estudantes das escolas de educação básica da sede e da zona rural, através do Sistema Registro de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

II. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da alimentação escolar é atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

III - INDICAÇÃO DE MARCA NO OBJETO

Quando houver a indicação de Marca como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, o mesmo poderá ser cotado de marca equivalente, similar, ou de melhor qualidade.

IV – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS ITENS:

LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	9000	Kg	açúcar cristal de 1ª qualidade, cor clara, sem umidade e sujidade, em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes, de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1Kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30Kg. Validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. A embalagem para entrega deverá ser de Fardos de 30Kg contendo 30 pacotes de 1 Kg. Contendo 30 Pct de 1kg. (2020113)			
2	2500	Kg	ARROZ BRANCO tipo 2, arroz branco, tipo 2 em pacotes (embalagem primária) transparentes e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, peso líquido de 1Kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30Kg, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Fardos de 30Kg contendo 30 pacotes de 1 Kg. (2020080)			
3	50	Un	ADOÇANTE - DIETÉTICO COMPOSTO DE 100% DE STEVIA LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 100ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 2 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (777207047)			
4	5000	Kg	ARROZ PARBOILIZADO- tipo 1 em pacotes (embalagem primária) transparentes e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, peso líquido de 1Kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30Kg, validade mínima de 150 dias da data de entrega do produto. Fardos de 30 kg contendo 30 pacotes de 1 kg. (707201446)			
5	100	Kg	ARROZ INTEGRAL - classe longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar morfo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Fardos de 30 kg contendo 30 pacotes de 1 kg. (777207048)			
6	5	Cx	AZEITE DE OLIVA REFINADO PURO - sem mistura de óleo de soja, 0% de colesterol e gorduras			

Página 13 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			trans, sem presenças de óleo composto. Embalagem de vidro de 500ml. Caixa contendo 12 unidades. (777207049)			
7	200	Cx	BISCOITO tipo MAISENA, à base: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar/ amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios/ 74g hidrato de carbono/ valor calórico 411 Kcal. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Caixas com 20 pacotes, embalagem tipo 3 em 1, de 400 g cada. (2022214)			
8	370	Cx	BISCOITO tipo MARIA, à base: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar/ amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios/ 74g hidrato de carbono/ valor calórico 411 Kcal. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Validade mínima de 6 meses. Caixas com 20 pacotes, embalagem tipo 3 em 1, de 400 g cada. (2022304)			
9	1000	Pct	BISCOITO TIPO POLVILHO, salgado, sem adição de açúcar e leite. Sabor e com características, textura crocante, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso e fabricante. Validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega. Pacotes de 200g. (707202997)			
10	250	Cx	BISCOITO tipo ROSQUINHA sabores variados (coco, leite. Chocolate), a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada / lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite de coco / coco ralado / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Caixas com 20 pacotes, embalagem tipo 3 em 1, de 400 g cada. Validade mínima de 6 meses. Caixas com 20 pacotes, embalagem tipo 3 em 1, de 400 g cada. (2022215)			
11	1700	Kg	CAFÉ em pó 250gr, torrado e moído, torrado extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalagem à vácuo - CRAYOVAC, contendo o selo ABIC. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original). Pacotes de 250 gr. (2020076)			
12	5000	Kg	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo de 90% de grãos na cor características a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Fardos de 30Kg contendo 30 pacotes de 1 Kg. (2022103)			
13	750	Kg	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg. Fabricação máxima de 30 dias. Validade mínima de 10 meses. Fardos com 30 kg contendo 30 pacotes de 1 kg. (707200540)			
14	370	Cx	BOLACHA CREAM CRACKER (tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas/ valor calórico 440Kcal. Serão rejeitados			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Caixas com 20 pacotes, embalagem tipo 3 em 1, de 400 g cada. (2022216)			
15	1100	Kg	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200gr. (2020003)			
16	4500	Lt	IOGURTE (sabor morango) ingredientes: - Leite pasteurizado integral, açúcar, preparado com polpas de morango (água, açúcar, líquido investido, polpas de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural. Embalagens contendo data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Registro no SIM, SIF ou cispoa. Embalagem de L ou saco de 1L. (707200561)			
17	150	Lt	IOGURTE NATURAL- Sem sabor, com identificação do produto, rotulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Registro no SIM, SIF, ou cispoa. (a amostra deverá ser entregue na embalagem original).Embalagem de 1L ou saco de 1L. (777207050)			
18	5000	Lt	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO, envasado em embalagem de saco de polietileno de baixa densidade com 01 litro. Embalagem contendo data de fabricação e validade. (707200564)			
19	150	Lta	LEITE DE SOJA, light em pó, lata de 300g, sem lactose e sem adição de açúcares. Deve constar na embalagem: identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. (707203003)			
20	700	Fd	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, à base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ ovos/ corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76g de hidrato de carbono. Características técnicas: macarrão de semolina e vitaminas, tipo espaguete. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno bem vedado, em embalagem de até 500g. Prazo de Validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo com 10 kg contendo 20 embalagens de 500g cada. (2022236)			
21	550	Fd	MASSA PARA SOPA (Argolinha, Ave Maria, Padre Nosso, Conchinha) características técnicas: macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turva-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em PCTs de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca,			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Deverá ser produzido a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina com ferro e ácido fólico/ ovos/ corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional: máximo 76g de hidrato de carbono. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Fardo com 10 kg contendo 20 embalagens de 500g cada. (2022238)			
22	60	Fd	MILHO BRANCO PARA MUGUNZÁ, amarelo, embalagem de 500g, identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de validade e fabricação. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original). Fardo com 20 unidades com 500g cada. (207203004)			
23	100	Fd	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original) Fardo com 20 unidades com 500g cada. (2022240)			
24	200	Cx	ÓLEO DE SOJA, produto derivado de soja comestível e refinado. Características Técnicas: Óleo de soja refinado, 100% natural. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: Acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: Mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais Caixa com 20 garrafas de 900ml. (2020004)			
25	210	Fd	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Sabor a artificial de frango. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. o produto deverá conter, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardo com 20 pacote de 400 g cada. (2022135)			
26	20	Fd	SAL, iodado. Características Técnicas: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em PCTs de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Fardo com 30 kg contendo 30 pacotes de 1kg cada. (2020056)			
27	100	Cx	VINAGRE, características técnicas: fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			resistentes, contendo 500 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 03 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. CX C/ 12 UND DE 500ML (707200206)			
28	100	Fd	FARINHA, de tapioca granulada, natural. Embalagem com 1kg. No rótulo deve constar a denominação do produto de acordo com sua designação ou classificação. As farinhas trarão o nome, seguida do nome vegetal comum de origem. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade. Fardo com 20kg. (777207051)			
29	10	Fd	XERÉM DE MILHO, dentre os grãos de cereais é o mais largamente empregado, rico em energia e pobre em proteína, principalmente lisina. É rico em provitamina A (betacaroteno) e pigmentantes (xantofila). Baixos teores de triptofano, lisina, cálcio, riboflavina, niacina e vitamina D. embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, resistente, deve constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original). Fardo com 20 pacotes de 500gr cada. (2020509)			
48	150	Cx	LEITE DE COCO- produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Caixa com 24 unidades com 200 ml cada. (707201460)			
73	70	Cx	CREME DE LEITE- UHT, homogeneizado que seja produzido a partir de creme de leite, leite em pó, espessante, estabilizantes, sem glúten com mínimo de 17 % de gordura. Embalagem tetra brik. Deve conter registro do Ministério da Agricultura na embalagem. Caixa com 24 unidades de 200 ml (777208381)			
74	25	Cx	FERMENTO EM PÓ- químico embalagem plástica com tampa de rosca, composto de amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Produto deverá atender as especificações da resolução CNNPA nº 38 de 1977. Deve ferver ao contato com a água. Caixa com 12 peças de 100 gr (777208382)			
75	105	Fd	MACARRÃO INTEGRAL- tipo parafuso / pene contendo farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e clara de ovo desidratada. FD com 10 kg contendo 20 pacotes de 500 gr cada. (777208383)			
76	40	Cx	BISCOITO INTEGRAL SALGADO- de primeira qualidade devendo conter fibra alimentar igual ou acima de 1,1 gr, sódio abaixo de 250 mg, isenta de gorduras trans. Caixas com 20 pacotes, embalagem tipo 3 em 1, de 400 g cada. (777208384)			
77	30	Cx	BISCOITO INTEGRAL DOCE SEM LACTOSE E SEM GLUTEN- contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais, extrato de soja, maldoxtrina, bicabornato de sódio, estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Sem glúten e sem lactose. Caixas com 20 pacotes, embalagem tipo 3 em 1, de 400 q cada. (777208385)			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

78	1500	Kg	FEIJÃO PRETO- de primeira qualidade, embalados em pacotes com 01 quilo. Tipo 01 grupo 01. Embalagem com: classe, cores, endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde. Fardo com 30 pacotes de 01 quilo. (777208386)			
80	1200	KL	FEIJÃO FRADINHO Tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo de 90% de grãos na cor características a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (Amostra deverá ser entregue na embalagem original) Fardo com 30kg contendo 30 pacotes de 1kg. (777209648)			
81	30	Fd	MACARRÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, 0% DE SÓDIO. Não deverá conter corantes, conservantes e aromatizantes. Não deverá apresentar sujidade, cheiro de mofo. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 500 gr, contendo o número de registro do Ministério da Agricultura, informações nutricionais, ingredientes, número do lote, data de fabricação e de validade. Apresentar validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Fardos com 20 unidades de 500g cada. (777209649)			
82	300	Fd	CEREAL MATINAL INFANTIL- a base de farinha de trigo, açúcar, farinha de arroz, farinha de milho, farinha de aveia, maltodextrina, com vitaminas e minerais e aromatizantes. Fardo com 25 unidades de 200g (777209650)			
83	80	Un	CEREAL MATINAL INFANTIL- zero açúcar a base de farinha de arroz, amido de milho, banana desidratada, maçã desidratada, maltodextrina, com vitaminas e minerais e aromatizantes. Fardo com 25 unidades de 200g (777209651)			
93	50	Cx	LEITE ZERO LACTOSE- Leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Embalagem tetrapak de 1 litro e registrado no Ministério da Agricultura. Caixas contendo 12 litros (777209660)			

Valor Total dos Itens R\$ _____, (_____)

LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
30	4000	Kg	ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó, a base de: açúcar/ cacau/ maltodextrina/ complexo vitamínico/ sal/ leite em pó integral, composição nutricional (em 100g): 3g de proteína/ 1,5g de lipídios/ 92g de hidrato de carbono/ 393 Kcal, embalagem em pacote de polietileno. Fardos de 5kg contendo 25 Pct de 200g. (2020569)			
31	10	Cx	AVEIA EM FLOCOS - Aveia em flocos grossos, limpos, produzidos sob condições higiênicas tecnicamente recomendadas, livre de impurezas e microrganismos que o torne impróprio para o consumo. Produto envolto em papel impermeável e acondicionado em caixa de papelão, ou saco de polietileno resistente, hermeticamente fechados, contendo cerca de 250 a 500 gramas de peso líquido do produto, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente, reembalada de acordo com a praxe comercial. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixas com 24 pacotes de 200gr. (2020166)			
32	15	Kg	CANELA EM PÓ, embalagem deve conter informações referentes ao produto, data de fabricação e validade, além de informações do fabricante. Validade mínima de 6 meses, pacotes de 100 g. (2020433)			
33	10	Pct	CANELA EM PAU (Pct 20g), embalagem deve conter informações referentes ao produto, data de fabricação e validade, além de informações do fabricante. Validade mínima de 6 meses. Embalagem de 100gr. (2020031)			
34	85	Cx	CAVALINHA em lata, AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, produto elaborado com cavalinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Validade mínima de 6 meses. Caixa com 50 unidades contendo 90g cada lata. (2022222)			
35	120	Cx	COCO RALADO DESIDRATADO. Isento de mofo, substâncias nocivas, odores ou sabor diferentes da sua composição normal. Embalagem atóxica, termosselada, contendo declaração da marca, nome e endereço do fabricante, lote e prazo de validade, número do registro no órgão competente. Caixa c/ 48 unidade de 50 gr. (2022224)			
36	10	Kg	Cravo da Índia. Embalagem deve conter informações referentes ao produto, data de fabricação e validade, além de informações do fabricante, validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Pacote com 100g. (707203001)			
37	300	Cx	EXTRATO DE TOMATE, a base de: tomate/ açúcar (máximo de 1%)/ sal (máximo de 5% de cloreto e sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Caixa com 24 unidades de 200gr. (2022225)			
38	800	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO a base de: sal/ fermento químico/ pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio/ fosfato. Fardos com 10 unidades de 1kg cada. (2022227)			
39	500	Kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO a base de: sal/ fermento químico/ pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio/ fosfato. Embalagem deve conter informações referentes ao produto, data de fabricação e validade, além de informações do fabricante. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (Amostra deverá ser entregue na embalagem original) Fardos com 10 unidades de 1 kg cada. (777207052)			
40	40	Fd	FARINHA LÁCTEA, a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral/ açúcar/ sal/ vitaminas/ sais minerais/ aromatizantes. Fardo com 25 unidades de 200g. (2022228)			
41	280	Fd	FLOCOS DE MILHO, produto obtido por processamento tecnológico apropriado, a base de: canjica de milho/ açúcar/ sal/ extrato de malte/ lecitina de soja. Fardo com 30 unidades de 500g cada. (2022230)			
42	35	Fd	FLOCOS DE ARROZ - Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo até 500 g. Embalagem			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			Poliétileno transparente. Rótulo com nome/marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original). Fardos com 30 unidades de 500 gr cada. (777205749)			
43	100	Fd	FUBA DE MILHO- embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente, resistente, deve constar data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses. Fardo com 30 unidades de 500g cada. (707202998)			
44	75	Cx	GELATINA SABORES VARIADOS. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, corante sintético, corante sintético artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá estar com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade mínima de 6 meses. Caixa com 12 unidades contendo de 20gr. (707203621)			
45	5	Cx	GELATINA DIET, SABORES: ABACAXI, MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA. Embalagem: sachê com 15g, data de fabricação, prazo de validade e número do lote. (Caixa com 12 unidades de 15gr cada. (707203622)			
46	300	Pct	GOIABADA-em pasta, a base de: polpa de goiaba/açúcar/ ácido fosfórico/ pectina. Pacote de 300g. embalagem de papel ou filme flexível de polipropileno transparente. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original). Embalagem de 300gr. (707201449)			
47	180	POTE	GOIABADA- em pasta, a base de polpa de goiaba/açúcar/ ácido fosfórico/ pectina. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original). Embalagem de 4.8kg. (707203002)			
49	270	Cx	MARGARINA COM SAL, embalagem com 250g teor mínimo de lipídios de 20%, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF/DIPOA. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 250g, teor mínimo de lipídios de 20%, identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Registro no SIF/DIPOA. Caixa com 24 unidades de 250g. (2022237)			
50	100	Cx	MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM EM VIDRO - SAQUINHO - TRETA PAK , Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 01 anos a contar a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 200g. (707203623)			
51	60	Cx	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU (tipo cremogema), acondicionado embalagem papel, resistente, de 200g, sabor (tradicional, chocolate e vitamina de frutas). Amido de milho, produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço.com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. A			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			embalagem deve conter informações nutricionais. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Caixa com 48 unidades de 200gr. (2022242)			
52	120	Cx	MISTURA P/ BOLO, diversos sabores, enriquecido com vitaminas, sem gordura trans, embalagem unitária de 400g. Embalagem deve conter informações nutricionais. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original) Caixa com 12 unidades de 400g cada. (2022188)			
53	80	Cx	CREMOGEMA - a base de: farinha de trigo/ leite em pó integral/ açúcar/ sal/ vitaminas/ sais minerais/ aromatizantes. Sabor tradicional. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (Amostra deverá ser entregue na embalagem original). Cx c/ 48 Unid de 200g. (777207053)			
79	100	Un	ORÉGANO DESIDRATADO- erva seca sem aliterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e/ ou lote, data de validade. Unidade de 100 gr (777208387)			
84	100	Cx	CHÁ, sabor natural nos sabores: camomila, erva-doce, hortelã, erva cidreira, maçã. Em caixa de 10 gr com 10 sachês, contendo o número de registro em órgão competente e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade superior a seis meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unidades de 10 gr (777209652)			
85	40	Lta	FÓRMULA INFANTIL- de segmento - modificada em pó, indicada para alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 2 anos de idade. Com proteínas / caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e pro bióticos 100% lactose. Embalagem com 400 gr. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientações para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve possuir o número de Registro do Ministério da Saúde. Latas com 400 gr (777209653)			
86	15	Lta	FÓRMULA INFANTIL- com ferro para lactantes-modificada em pó, a base de leite de vaca, com agente espessante goma de amido, pré gelatinado, adicionado de vitaminas, minerais e outros olegeolementos. Indicado para a alimentação de crianças que apresentam refluxo gastroesofágica. Na embalagem deverá constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e qualidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400 gr. (777209654)			
87	25	Lta	FÓRMULA INFANTIL- a base de proteína isolada de soja, em pó, enriquecida com vitamina, ferro e outros minerais. Isenta de lactose e proteínas lactas. Indicada para lactantes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca. Indicação entre 6 meses a 2 anos de idade. Na embalagem deverá constar extremamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			número no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas. (777209655)			
88	10	Cx	MARGARINA SEM LACTOSE, (creme vegetal), com sal, com concentração de lipídios entre 50% e 80%. Isenta de lactose apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, com características indesejáveis, sem lactose na composição. Embalagem de 500 gr com registro do Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 250g. (77209656)			
89	10	Cx	MINGAU SEM LACTOSE, alimentação prática e saudável nos sabores (milho, arroz e aveia) elaborado com ingredientes selecionados. Possui vitamina- fonte de 12 vitaminas e rico em ferro e zinco. Não conter traços de leite em sua composição. Embalagem de 200 gr deve conter a descrição - não contém traços de leite. Caixa com 25 de unidades de 200 gr. (777209656)			
90	2000	Pct	PÃO DE FORMA- fatiado, fresco e embalado com fatias com peso médio de aproximadamente de 25 gr cada fatia. Pão de forma tradicional com pacotes de 400 gr. (777209657)			
91	100	Pct	LOURO- Folhas desidratadas. Embalagem plástica contendo a marca do produto, grama, data de validade e lote. Embalagem de 5 gramas. Contendo pacotes de 100 gramas. (777209658)			
94	30	Cx	FARINHA DE AVEIA, Isenta de mófo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 250 gr. Resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 pacotes de 250 gr. (777209661)			

Valor Total dos Itens R\$ _____, (_____)

LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
54	3500	Kg	CARNE BOVINA ACÉM (moída), percentual de gordura no máximo 10%, congelada, embalada à vácuo (embalagem primária) de 500g. Na embalagem plástica deve conter selo de inspeção federal (S.I.F.), a origem, validade e fabricação. Acondicionada em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. (Amostra deverá ser entregue na embalagem original) (2022220)			
55	3700	Kg	CARNE BOVINA TIPO ACÉM, congelado, embalado à vácuo, de boa qualidade, percentual de gordura máximo 5%, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária. Não serão aceitos embalagens em descongelamento, com cor marrom e esverdeada, embalagem sanguinolenta e odor estranho. Na embalagem deve conter selo de inspeção federal (S.I.F.), a origem, validade e fabricação. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. (Amostra deverá ser entregue na embalagem original) Embalagem contendo de 2 a 3 kg cada peça. (707203005)			
56	3800	Kg	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, sem osso, embalada à vácuo (embalagem primária) de 500g. Com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em caixa de papelão lacrada (embalagem secundária). Validade mínima de 60 dias da data			

Página 22 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			de entrega do produto. (Amostra deverá ser entregue na embalagem original) (777207054)			
57	5000	Kg	FRANGO COXA/SOBRECOXA, congelado. Peso registrado na embalagem do produto, com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.F.). Acondicionado em caixa de papelão lacrada. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original). (707203006)			
58	5000	Kg	PEITO DE FRANGO, congelado. Peso registrado na embalagem do produto, com adição de água de no máximo 6%, com identificação do produto, data de fabricação e selo de inspeção federal (S.I.F.). Acondicionado em Cx de papelão lacrada. (707203007)			
59	2000	Kg	SALSICHA, congelada, embalagem de 3kg com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro no SIM, SIF ou CISPOA. Validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. Embalagem a vácuo de 3kg. (707203008)			
60	1200	Dz	Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas características. (A amostra deverá ser entregue na embalagem original). Caixa com 30 dúzias. (707203028)			
92	2000	Kg	FILEZINHO DE FRANGO- congelado. Embalagem plástica de 1 kg, no rótulo deve conter dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de fabricação e validade) ter registro de inspeção. Não apresentar sinais de descongelamento, ter características próprias (odor, cor, cheiro e textura). Ser transportado em veículo refrigerado. Pacote congelado de 01 kg. (777209659)			

Valor Total dos Itens R\$ _____, (_____)

LOTE 4

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
61	4000	Kg	POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) CONGELADA, polpa de fruta natural congelada, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente de 1Kg, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem composição básica, número do lote, data de fabricação e data de validade. Acondicionada em embalagem de polipropileno transparente de 1kg. (707203010)			

Valor Total dos Itens R\$ _____, (_____)

LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
62	30000	Un	MAÇÃ, fruto de tamanho médio, com			

Página 23 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. (2020246)			
63	700	Kg	CEBOLA BRANCA, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionado em sacos de 20kg. (207200535)			
64	100	Kg	Repolho roxo, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Caixas plásticas com 10 a 50 kg- cada unidade contendo cerca de 1,0 a 2,5 kg. (777205655)			
65	300	Kg	ALHO in natura, de primeira sem a réstia, embalagem com identificação do produto, marca do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Caixas com 10 kg (2020258)			
68	1000	Kg	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionada em caixas plásticas. (707200559)			
69	500	Kg	CENOURA, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon contendo 10 a 50kg. (207200536)			
70	500	Kg	BATATA INGLESA (batatinha), tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon contendo 10 a 50kg (707200531)			
71	400	Kg	ABÓBORA- fruto de tamanho grande limpa, de primeira e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência			





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

			de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Caixas plásticas com 10 a 50kg- cada unidade contendo cerca de 2,0 a 5,0 kg (707200517)			
72	300	Kg	CHUCHU, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Sacos de nylon contendo 10 a 50 kg. (707200536)			
<p>Valor Total dos Itens R\$ _____, (_____)</p>						

LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
66	500	Kg	QUEIJO TIPO LANCHE. Na embalagem deve conter selo de inspeção federal (S.I.F.), a origem, data de validade e de fabricação. Data de validade mínima de 30 dias na entrega. Embalagem de 2kg. (707203009)			
67	100	Kg	Manteiga de leite: - composição: creme de leite, sal iodado e fermento lácteo; - validade mínima de 48 (quarenta e oito) dias, contados a partir do recebimento do produto; - demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (Anvisa, sif e outras). Embalagem íntegra contendo 1kg (777205665)			
<p>Valor Total dos Itens R\$ _____, (_____)</p>						

Obs.: A quantidade estimada serve somente como referência para elaboração da proposta, não tendo a Secretaria Municipal de Educação a obrigatoriedade de utilizar das quantidades estimadas.

IV - APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA:

4.1. A amostra será analisada considerando as especificações do presente termo de referência no que tange a qualidade do produto ofertado;

4.2. A amostra deverá ser entregue diretamente na Cantina Central da Secretaria de Municipal de Educação, localizado na Rua: Álvaro Bezerra, s/n, Bairro Morumbi, Maracás - Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (73) 3533-2121, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a realização do processo licitatório;

4.2.1. Se dentro do prazo estabelecido a amostra não for apresentada, ou, se não for condizente com o objeto licitado e as previsões editalícias, o Pregoeiro, a teor do que determina o Art. 14, Inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002, convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para apresentação de suas amostras e os demais procedimentos necessários;

4.3. A área técnica procederá análise das amostras em conformidade com as especificações constantes do presente termo de referência. O teste a ser realizado aferirá a qualidade do item cotado, observados os critérios estabelecidos no presente termo de referência. Estas amostras permanecerão em poder do Setor de Alimentação Escolar e serão utilizadas pelo mesmo para comparação entre os produtos utilizados na amostra e os efetivamente entregues, não sendo aceito a entrega de produtos diferentes dos cotados, analisados e aprovados pelo Núcleo de Controle de Qualidade;

4.3.1. A Coordenação da Alimentação Escolar deverá encaminhar Relatório de análise das amostras aprovadas, ao Pregoeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que o mesmo possa Declarar o Vencedor do lote;

4.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

4.5. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

4.6. Caso as amostras não sejam recebidas no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta da empresa vencedora será desclassificada;

4.7. A amostra dos produtos da empresa vencedora ficará retida na cantina central até a entrega dos alimentos objeto do certame, para fins de conferência;

3.8. Qualquer dúvida ligar para nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (73) 3533-2121 ou e-mail admsemec@hotmail.com.

V - DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas neste Termo de Referência, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

5.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

5.2. Tratando-se de materiais de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

VI. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante neste Anexo, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Conforme descrito na minuta do contrato, ata de Registro de Preço.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Conforme descrito na minuta do contrato, ata de Registro de Preço.

IX. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote para o objeto deste Edital;

9.2. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela Administração como critério de aceitabilidade.

X. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

10.1 - Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93, foi realizado pela funcionária a Sra. **Débora Luana G. Reis**, à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativas de custos, de no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores diferentes, cujos valores estimados encontram-se nos autos do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 01/2022
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e legumes destinados ao preparo da merenda escolar dos estudantes das escolas de educação básica da sede e da zona rural, através do Sistema Registro de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de v.sa, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Declaramos que:

- 1- O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
- 2- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência **Anexo I**.
- 3- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022**

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Maracás - Bahia e a empresa: --.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Mariniello, nº 02, Bairro: Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 30.798.306/0001-04, representada neste ato pela sua Gestora, a Sr.^a. **Adineide de Novaes Santos**, brasileira, casada, Coordenadora Pedagógica, portadora do RG: 03845118-21 SSP/BA e CPF: 748.379.155-15, residente e domiciliado na Rua: Paulo Grasso, nº 60, Bairro Centro, Maracás - Bahia, CEP: 45.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa: -----, situada -----, cidade ----- - estado --, escrito no CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, maior, residente na rua: -----, Cidade -----, Estado -----, aqui denominada **CONTRATADO**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo, nº **01/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de gêneros alimentícios e legumes destinados ao preparo da merenda escolar dos estudantes das escolas de educação básica da sede e da zona rural, através do Sistema Registro de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no **Pregão Eletrônico Nº 01/2021**.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

1.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado;

1.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

1.6. Do fornecimento: as empresas devem acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento, aquela que não o fizer, serão convocadas através do Diário Oficial do Município, à retirar a referida Autorizações de Fornecimento na sede da Prefeitura dentro do prazo contratual, sob pena de receber advertência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

2.1. O prazo de vigência do presente contrato fica vinculado a data da assinatura do mesmo, ou seja, ____, ____2022, assim como o seu término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes conforme lei 8.666/93;

2.2. A entrega dos produtos será na Cantina Central, localizado na rua: Álvaro Bezerra, s/n, Bairro Morumbi, Maracás - Bahia, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (73) 3533-2121/2115;

2.3. A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após ordem de fornecimento para entregar o objeto licitado, salvo em razão(es) de fatos supervenientes devidamente justificados e informados ao Setor responsável.

Página **28** de **41**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

- 2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto;
- 2.5. Não Será permitida a entrega fragmentada dos materiais, caso os fornecedores não atente quanto esta questão a prefeitura poderá devolver no todo ou em parte os produtos dependendo de suas necessidades, e aplicará as sanções administrativas do artigo 86 e 87 da lei 8666/93;
- 2.6. A empresa vencedora de qualquer item desta licitação está obrigada a entregar os pedidos de acordo autorização de fornecimento cujos valores podem variar de R\$: 100,00 (cem reais) até um montante mais expressivo;
- 2.7. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Prefeitura.
- 2.8. Por se tratar de alimentação e Merenda Escolar, cuja alimentação respeita um cardápio programado por escala (Kcal/proteína/dia/pessoa), não será tolerado sob nenhuma hipótese o atraso na entrega, ou a entrega feita fora dos horários e dias da semana previstos e solicitados pelo Setor requisitante. Qualquer tipo de atraso ou entrega fora dos padrões estabelecidos será a contratada penalizada dentro das punições previstas no Edital e em legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor constante da AFM e conforme descrito abaixo:

3.2. Valor global do presente contrato é de R\$: _____, (_____);

Parágrafo Único. Nos preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária especificada na formulação da Ata de Registro de Preço:

4.2. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias úteis após a apresentação de nota fiscal, em 02 (duas) vias, e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado;

5.2. O pagamento somente será liberado após confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social INSS, FGTS, FEDERAL, Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

5.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada;

5.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

Página 29 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.7. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis;

6.2. A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1. Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

7.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

7.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

7.7. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

7.8. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

7.9. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos materiais;

7.10. Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

7.11. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

7.12. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos materiais, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

7.13. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;

8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

8.4. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/FGTS, FEDERAL, CNDT, CND, ESTADUAL e MUNICIPAL.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. A forma de fornecimento do presente contrato será de forma parcelada, pelo período de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;

10.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada;

10.3. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, conforme Portaria Municipal nº 417/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

11.1. 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

11.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado;

11.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

11.6. § 6º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02: A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 18.4 deste Edital;

11.7. A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

11.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Maracás-BA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

12.1. A rescisão contratual poder ser punitiva ou amigável.

Parágrafo Primeiro. A rescisão punitiva ocorrerá por ato unilateral e formal desta Prefeitura Municipal nos casos a seguir enumerados:

12.2. O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3. Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

12.4. Atraso injustificado do fornecimento;

12.5. Paralisação não autorizada do fornecimento;

12.6. Subcontratação total do seu objeto, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência deste ajuste, total ou parcial, bem como a fusão ou incorporação do contratado;

12.7. Desatendimento das determinações do Contratante, ou seu preposto, no acompanhamento e fiscalização do fornecimento, assim como a de seus superiores;

12.8. Cometimento reiterado de faltas no fornecimento;

Parágrafo Segundo. A rescisão amigável ocorrerá por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e será reduzida a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para o Contratante;

Parágrafo Terceiro. Nos demais casos de rescisão, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei n. 8.666/93;

Parágrafo Quarto. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará retenção de outros créditos da contratada, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL:

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maracás, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2022.

FUNDO M. DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Adineide de Novaes Santos
Gestora

CONTRATANTE

Nome da Empresa

Dados do Responsável
Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2022.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

Á

Prefeitura Municipal de Maracás - Bahia
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico - Nº 01/2022
Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote.**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA**

Empresa ----, situada ----, cidade ---- - estado ----, escrito no CNPJ nº ----, Inscrição Estadual nº ----, neste ato representado pelo Sr. (a) ---, brasileiro, maior, residente na rua: ----, Cidade ---, Estado ---, portador(a) da Carteira de Identidade nº --- e do CPF nº ---, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2022, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
DECLARA:

a) Que esta empresa é considerada () MICROEMPRESA / () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

(b.1) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.2) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b.3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação;

(b.4) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(b.5) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal;

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes;

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

f) Que os sócios da empresa não são vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, do Município de Maracás, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor Ativo da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas

Página 34 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

subsidiárias e controlada, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004;

g) Declaro, sob pena da Lei, que a empresa, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Maracás / Bahia, _____de _____de 2022.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado da empresa.

Página **35** de **41**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

ANEXO V

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Ata de Registro de preço para Fornecimento de gêneros alimentícios, que entre si celebram de um lado Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Maracás e a Empresa:_____.

Aos ____ dias, do mês de _____, de 2022, o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vicente Mariniello, nº 02, Bairro: Centro, Maracás, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ n. 30.798.306/0001-04, representada neste ato pela sua Gestora, a Sr.^a. **Adineide de Novaes Santos**, brasileira, casada, Coordenadora Pedagógica, portadora do RG: 03845118-21 SSP/BA e CPF: 748.379.155-15, residente e domiciliado na Rua: Paulo Grasso, nº 60, Bairro Centro, Maracás – Bahia, CEP: 45.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços** tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF _____, sediada na Rua _____, CEP _____, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Prefeitura Municipal de Maracás como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **Aquisição de gêneros alimentícios e legumes destinados ao preparo da merenda escolar dos estudantes das escolas de educação básica da sede e da zona rural, através do Sistema Registro de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

1.2. Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), Constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022**, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado

Página 36 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 03 (três) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

2.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.7 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em local previamente indicado pela Secretaria solicitante com nome da Rua e número de identificação, no prazo máximo determinado pelo edital.

3.2 Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução desta, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato, **conforme Portarias nº 417/2021.**

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

4.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Maracás não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

4.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 02 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do material.
- c) falir ou dissolver-se; ou

Página 37 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedor:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital e conforme solicitação da municipalidade.

5.2.2 - Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas sanitárias vigentes, previsões e locais indicados no termos de referência) dos materiais, bem como pelo seu descarregamento e devido acondicionamento.

5.2.3 - Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ATA, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2.9 - Comunicar imediatamente ao promitente comprador qualquer alteração que porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.2.10 - Substituir, imediatamente, os materiais que não se adequem as exigências do edital ou que não tenham boa aceitação pelos destinatários e pela administração;

5.2.11 - Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante;

5.2.12 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

Página 38 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei

Página 39 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

9.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador quando:

10.3 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.4 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.5 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.6 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS UNIDADES REQUISITANTES:

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade de Maracás/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracás, _____ de _____ de 2022.

FUNDO M. DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Adineide de Novaes Santos
Gestora

CONTRATANTE

Nome da Empresa

Dados do Responsável
Representante Legal

CONTRATADA

Página 40 de 41





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Do exposto, o presente Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, ____ de _____ de 2022.

Hyone Dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 357/2019
OAB/BA nº 46.910

